



Ministério da Educação  
Colégio Pedro II  
Reitoria

PORTARIA Nº421, DE 17 DE MARÇO DE 2021

*Altera a portaria nº326, de 5 de março de 2021*

O REITOR DO COLÉGIO PEDRO II, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e designado por Decreto Presidencial de 4 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 5 de setembro de 2018, e considerando a excepcionalidade acadêmica do ano letivo de 2020, à luz da Lei nº 9.394/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria nº 326, de 5 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações  
.....

“Art. 2º Situações que transcendam as abaixo elencadas (devidamente comprovadas de forma documental) serão encaminhadas pelos Campi à Pró-Reitoria de Ensino para deliberação:

- a) Aprovação no SISU, PROUNI, FIES;
- b) Aprovação em Instituição de Ensino Superior pública ou privada;
- c) Aprovação em processos de seleção em Escolas Superiores Militares;
- d) Aprovação em concursos para provimento de cargos públicos;
- e) Atuação mercado formal de trabalho comprovada por meio de cópia do contrato de trabalho ou cópia da folha de admissão da Carteira de Trabalho.

“Art. 3º .....

Parágrafo único. Os estudantes que não tiverem computado 600h até 26 de março de 2021 poderão solicitar a antecipação excepcional de certificação até o dia 24 de abril de 2021, tão logo tenham cumprido, no mínimo as 600 horas.

.....  
“Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor no momento de sua publicação e revogará temporariamente, enquanto perdurar o estado pandêmico e o processo remoto de ensino, as disposições em contrário.

OSCAR HALAC



FUNDADO EM 2 DE DEZEMBRO DE 1837